



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 028/2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José de Caiana;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São José de Caiana, ficam definidas nos termos do Decreto 027/2021 e deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica proibida a realização de quaisquer tipos de festividades e eventos, seja em local público ou privado, notadamente em áreas de lazer, casa de festas, granjas, sítios e afins.

**Art. 3º.** A fiscalização das disposições contidas neste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00h do dia 22 de julho de 2021.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 21 de julho de 2021.

**MANOEL PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional